



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

LEI Nº 621, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar dação em pagamento de imóveis que menciona e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar dação em pagamento com os seguintes imóveis de propriedade do Município de São Sebastião do Oeste:

I - Uma gleba de terreno constituída da quadra 27, com área de 7.062,00m<sup>2</sup>(sete mil e sessenta e dois metros quadrados), situado na Rua “D”, no Residencial Nilda Barros, na cidade de São Sebastião do Oeste – MG, com as seguintes confrontações: Pela frente com a referida rua, numa extensão de 53,50m, pelos fundos com a Rua C, numa extensão de 53,50m, pelo lado esquerdo com a Rua 5, numa extensão de 132,00m e pelo lado direito com o lote 06, numa extensão de 132,00m, registrado no Livro 2-AH do Registro Geral, Matrícula nº 25.949, Registro de Imóveis da Comarca de Itapecerica-MG, no valor de R\$ 480.216,00(quatrocentos e oitenta mil duzentos e dezesseis reais);

II- Cinco Lotes de terreno urbano, de números 01,02,03,04 e 05, da quadra 05, situado na Rua “E”, situados no Bairro Residencial Nilda Barros , na cidade de São Sebastião do Oeste – MG, registrado no Livro 2 do Registro Geral, Matrícula nº 17.237, Registro de Imóveis da Comarca de Itapecerica-MG, no valor total de R\$120.368,93(cento e vinte mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Art. 2º A dação autorizada no art. 1º desta Lei se refere ao pagamento do imóvel declarado de utilidade pública através do Decreto nº 891/2013 e desapropriado amigavelmente, conforme termo de composição amigável, celebrado com o proprietário, constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º O pagamento do imóvel desapropriado, constituído de uma gleba de terras, denominada Gleba B, com área de 37.629,91m<sup>2</sup>, conforme Mapa de Loteamento do Residencial Nilda Barros, constante do Anexo II, desta Lei, registrada sob o nº R-1-28.283, Livro 2, datado de 05.08.2.013, no Registro de Imóveis da Comarca de Itapecerica – MG, avaliada em R\$601.229,16 (seiscentos e um mil, duzentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos), com a dação ora autorizada, será realizada com a transferência da propriedade dos imóveis do Município, descrito no art. 1º desta Lei, bem como pelo desmembramento e respectivo registro do imóvel constante do inciso I do art. 1º, desta Lei, em nome do expropriado.

Art. 4º As despesas decorrentes da transferência dos imóveis, do desmembramento e registro da gleba constante do art. 3º, desta Lei correrão por conta do Município de São Sebastião do Oeste, à conta das dotações orçamentárias específicas constantes do Orçamento do Município para o exercício de 2013.

Art. 5º Ficam desafetados do uso público a que se destinavam, como áreas institucionais, para fins de dação em pagamento, os seguintes imóveis de propriedade do Município de São Sebastião do Oeste -MG:

I - Uma gleba de terreno constituída da quadra 27, com área de 7.062,00m<sup>2</sup>(sete mil e sessenta e dois metros quadrados), situado na Rua “D”, no Residencial Nilda Barros, na cidade de São Sebastião do Oeste – MG, com as seguintes confrontações: Pela frente com a referida rua, numa extensão de 53,50m, pelos fundos com a Rua C, numa extensão de 53,50m, pelo lado esquerdo com a Rua 5, numa extensão de 132,00m e pelo lado direito com o lote 06, numa extensão de 132,00m, registrado no Livro 2-AH do Registro Geral, Matrícula nº 25.949, Registro de Imóveis da Comarca de Itapecerica-MG;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

II- Os Lotes de terreno urbano, de número 01,02,03,04 e 05, da quadra 05, situado na Rua “E”,situados no Bairro Residencial Nilda Barros , na cidade de São Sebastião do Oeste – MG, registrado no Livro 2 do Registro Geral, Matrícula nº 17.237, Registro de Imóveis da Comarca de Itapeçerica-MG.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 10 de setembro de 2013.

Dorival Faria Barros  
Prefeito Municipal